



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 133, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

“Nomeia Gerente Administrativo de Gabinete”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

CONSIDERANDO a necessidade de manter assessoria no município de Cuiabá – MT, para dar acompanhamento diário aos assuntos de interesse do município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ALEX SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo do Gabinete - 40 horas, a partir de 05 de março de 2018.

Art. 2º. O Servidor nomeado no artigo anterior exercerá suas atribuições em subordinação ao Gabinete do Prefeito Municipal, devendo assisti-lo em todas as suas atividades, desempenhando suas atividades na Capital do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Quando necessário o exercício de suas atividades na capital do Estado, deverá o servidor, acompanhar os projetos e processos do interesse deste município, sempre contribuindo para o bom andamento dos mesmos, perante os seguintes órgãos e entidades:

- I – Associação Mato-grossense dos Municípios;
- II – Governo do Estado de Mato Grosso, compreendendo todas as suas secretarias, autarquias, fundações e empresas públicas;
- III – Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- IV – Departamentos, Autarquias e Empresas Públicas do Governo Federal, instalados na Capital do Estado;
- V – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- VI – Tribunal de Contas da União.

Art. 3º. Deverá ainda o servidor acompanhar e assessorar o Prefeito e Secretários Municipais em todas as agendas oficiais do município de Alto Araguaia.

Art. 4º. Sempre que solicitado, o servidor deverá representar o Prefeito e Secretários municipais no cumprimento das agendas oficiais, quando estes estiverem impossibilitados de se fazer presentes.

Art. 5º. O servidor deverá ainda comparecer à Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 6º. O servidor deverá encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Administração, relatório mensal de atividades, devendo comprovar o desempenho diário das mesmas, atendendo aos interesses do município de Alto Araguaia.

Art. 7º. Qualquer ato praticado que não seja expressamente determinado pelas autoridades descritas no Art. 2º, será de total responsabilidade do servidor.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 05 de março de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal